

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI N°232/2009

Conforme solicitação do Projeto de Lei n°232/2009, o Poder executivo requer a Câmara Municipal, a devida autorização legal pela qual **requer a abertura de crédito adicional especial** no valor de R\$ 3.068,00, para assegurar as despesas relativas aos serviços de psicologia e assistência social junto ao Centro de Atendimento ao Adolescente em Liberdade Assistida, a serem apropriados na Secretaria Municipal da Criança e do Desenvolvimento Social, e provém do excesso de arrecadação, relativo ao Convênio FNAS/FMASPFMC3, celebrado com o Fundo Nacional de Assistência Social.

Não encontramos impedimentos legais, emitindo parecer favorável à aprovação do presente projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 2009.



FLÁVIO DE ALBUQUERQUE CARVALHO
Presidente



JOSÉ APARECIDA MOREIRA DA ROSA
Membro



JOSÉ CARLOS MILCZWSKI
Secretário